PROJETO DE LEI 135/2010

CÂMARA MUNICIPAL
Secretaria
Protocolado sob nº 469/2010
Em 30 de 11 de 2010
Às 10:05 hs. Ass:

SÚMULA: "Amplia o número de vagas para o cargo de médico no quadro de provimento efetivo"

Art. 1º AMPLIA de 15 para 35 o número de vagas para o cargo de médico no quadro de provimento efetivo, Grupo Especialista em Medicina, Classe inicial S9, constante do Anexo VII da Lei nº 1582/2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 29 de novembro de 2010

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 02/12/10
1ª Discussão

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 15/12/10
2ª Discussão

Prefeitura Municipal de Castro

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI QUE AMPLIA NA LEI N° 1581/2007 O NÚMERO DE VAGAS PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO
Afixado em Mural
De 01 / 12 / 2010
Até 03 / 01 / 2011

Senhores Vereadores,

Com a apresentação do presente Projeto de Lei, pretende o Poder Executivo Municipal ampliar o número de vagas do Cargo de provimento efetivo para médico, de 15 (quinze) para 35 (trinta e cinco) vagas.

Fundamenta-se o pedido para que, já no início do ano de 201, possa ser realizado concurso público para respectiva carreira, buscando assim a Saúde Municipal implementar seus projetos, completando todas as equipes que atendem ao Programa Saúde da Família e que se encontram com a falta desses profissionais.

De outra banda, informa-se que a pretendida ampliação não ocasionará alteração na Classe a que pertence atualmente o cargo de Médico, não havendo portanto qualquer alteração de remuneração e vantagens destes profissionais, pelo que justifica-se o presente projeto de lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, 29 de novembro de 2010.

ALVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Pedro Kaled, 22 – Centro 84.165-540 tel (42) 3906-2000 fax (42) 3906-2008
cnpj: 77.001.311/0001-08 – site: www.castro.pr.gov.br – e-mail: prefeitura@castro.pr.gov.br